

Prefeitura Municipal de Doros do Turvo, 30 de março de 1966
~~FABIO MARATTA~~
FABIO MARATTA - PREFEITO MUNICIPAL. Antonio Brantes

LEI Nº 266.

AUTORIZA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TELEVISÃO:

A câmara municipal de Doros do Turvo de-
creta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Doros do Turvo autorizada a executar e manter os ser-
viços de estação retransmissora de televisão com
continuidade e com tempo indeterminado den-
tro das normas preconizadas pelo Conselho Na-
cional de Telecomunicações.

Artigo 2º Revogam-se as disposições
em contrário, entrando esta lei em vigor a
partir de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se
contém. Prefeitura Municipal de Doros do Turvo
30 de março de 1966 ~~FABIO MARATTA~~

FABIO MARATTA - PREFEITO MUNICIPAL.
Antonio Brantes Secretário de Prefeitura.

LEI Nº 267

SUBVENCIONA CAIXA ESCOLAR

A câmara municipal de Doros do Turvo
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo auto-
rizado a subvencionar com a importância
de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).